



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00131

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2815, DE 30 DE JUNHO DE 1994.

"Criação de Programa de Prótese e Ortese para a população".

SÉRGIO ANTONIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cruzeiro , Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito municipal o Programa de Prótese e Ortese gratuita a população, a ser definido em regulamento.

Artigo 2º - O Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde Municipal e da Secretaria da Promoção Social, fica autorizado a contratar serviços especializados para confecção de Prótese e Ortese.

Artigo 3º - A Supervisão e atendimento do programa ficarão a cargo da Secretaria de Saúde e Secretaria da Promoção Social do Município.

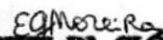
Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário , inclusive abertura de crédito adicional especial na forma da Lei 4320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 30 de junho de 1994.


SÉRGIO ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro , em 30 de junho de 1994.


ELIZABETH DA GLÓRIA MOREIRA
Assessora